



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 399/GAB/97 ✓

Em, 18 de julho de 1997.

Senhor Presidente, ✓

Através deste, encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 610, de 18 de julho de 1997, que dispõe sobre a instituição educacional em regime integral das creches e pré-escolas Rosalina Ferreira de Siqueira, Paulo Freire, Lenita S. B. Canuto e Rondoninas, para análise e deliberação. ✓

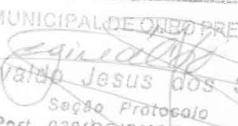
Considerando a relevância da matéria, solicito a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 18/07/97
Horas: 10:10
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE


Dagivaldo Jesus dos Santos
Sérgio Protocolo
Port. 039/GP/CMOPPO/R0197

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - Rondônia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 339 GAB/97

Em, 18 de julho de 1997.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 610, de 18 de julho de 1997, que dispõe sobre a instituição educacional em regime integral das creches e pré-escolas Rosalina Ferreira de Siqueira, Paulo Freire, Lenita S. B. Canuto e Rondoninas, para análise e deliberação.

Considerando a relevância da matéria, solicito a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 18/07/97
Horas: 10:10

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - Rondônia

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Delegado JESUS dos Santos
Sagão Protocolo
Perf. 0307GP/CMOPD/R0107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 610

DE 18 DE JULHO DE 1997.

A P R O V A D O

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 votos UNAN.

Em: 08 / 09 / 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A P R O V A D O

2º VOTAÇÃO

Quorum 14 votos UNAN.

Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00

Em 15 / 09 / 1997

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL EM REGIME INTEGRAL DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS ROSALINA FERREIRA DE SIQUEIRA, PAULO FREIRE, LENITA S. B. CANUTO E RONDOMINAS"

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) As creches e pré-escolas Rosalina Ferreira de Siqueira, Paulo Freire, Lenita S. B. Canuto e Rondominas, são consideradas como instituições educacionais em regime de período integral.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário. ✓

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 598

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei n° 610, de 18 de julho de 1997, dispõe sobre a instituição educacional em regime integral das creches e pré-escolas Rosalina Ferreira de Siqueira, Paulo Freire, Lenita S. B. Canuto e Rondoninas.

Tem por finalidade, a presente matéria, em dar prosseguimento ao cumprimento das diretrizes fixadas na Lei n° 9.394/96 e 9.424/96.

A Administração Municipal, procura com a instituição das creches e pré-escolas, em regime de período integral, em dar cumprimento à nova Lei de Diretrizes Básicas da Educação.

É com este pensamento que, submeto à apreciação dos Senhores Vereadores, a presente matéria. ✓

Palácio dos Pioneiros em, 18 de julho de 1997.



CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO